

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2055-GAB.PREF/2018

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2055-GAB.PREF/2018 Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para exercício de 2019.

Art. 2º - O orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III. as Metas Fiscais;
- IV. o Orçamento Fiscal;
- V. o Controle das Despesas Públicas;
- VI. as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII. o Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2019:

- I. Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos municípios;
- III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I. O orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquia Instituto de Previdência Própria – IPREGUAM;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;
- III. A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I.** Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II.** Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III.** Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º- As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2018, incumbindo à Administração:

- I. Atualizar cadastro imobiliário;
- II. estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- III. Expandir o número de contribuintes;
- IV. promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Coleta de Lixo;
- V. Estabelece imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- VI. Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VII. Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

a) - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) - Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2019;

c) - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

1. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
2. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
3. Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
4. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
5. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
6. Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

V. Utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- b) Incremento de programas na área da saúde.

VI. Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

VII. Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

Parágrafo único – Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11 - O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- III – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12 - Se o projeto da Lei Orçamentária de 2019 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13 - Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15 - A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 17 - A reserva de contingência será limitada a 5,00% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18 - Para efeito do cumprimento do § 3 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrada no artigo 24, incisos I e 1 da Lei 8.666/93.

Art. 19 - As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e amortização da dívida pública;

III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;

V - Ações judiciais objeto de precatórios;

VI - Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundações Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.

Art. 22 - O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 24 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de lei orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25 - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

- I- Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III- Sumário da receita por fonte;
- IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26 – **Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento** a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPITULO V DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

Art. 28 – Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29 – O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 30 – O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 31 - O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2019.

CAPÍTULO VIII ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.

Art. 32 - O orçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 014/2018

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 025-CMGM/18

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXOS

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

Metas Anuais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Receita Total	101.655.609,94	108.263.224,59	0,25%	106.418.522,33	120.702.548,49	0,26%	111.404.593,42	134.571.136,85	0,27%
Receitas Primárias (I)	100.040.637,69	106.543.279,14	0,25%	104.727.883,11	118.784.983,23	0,26%	109.634.741,99	132.433.245,47	0,27%
Despesa Total	101.655.609,94	108.263.224,59	0,25%	106.418.522,33	120.702.548,49	0,26%	111.404.593,42	134.571.136,85	0,27%
Despesas Primárias (II)	99.705.483,63	106.186.340,07	0,25%	104.341.637,81	118.346.894,14	0,26%	109.192.711,41	131.899.294,80	0,27%
Resultado Primário (III) = (I - II)	335.154,06	356.939,07	0,00%	386.245,31	438.089,08	0,00%	442.030,58	533.950,67	0,00%
Resultado Nominal	-279.169,55	-297.315,57	0,00%	-354.761,33	-402.379,17	0,00%	-437.989,51	-529.069,27	0,00%
Dívida Pública Consolidada	14.071.083,29	14.985.703,70	0,03%	13.716.321,95	15.557.395,27	0,03%	13.278.332,44	16.039.556,69	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	7.897.331,50	8.410.658,04	0,02%	7.542.570,16	8.554.971,64	0,02%	7.104.580,65	8.581.975,53	0,02%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
FONTE:									

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação			
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	83.553.970,47	0,23%	74.223.329,82	0,21%	-9.330.640,65	-11,17%		
Receitas Primárias (I)	78.410.884,98	0,22%	71.204.929,93	0,20%	-7.205.955,05	-9,19%		
Despesa Total	83.553.970,47	0,23%	69.349.492,88	0,19%	-14.204.477,59	-17,00%		
Despesas Primárias (II)	80.760.219,73	0,23%	68.503.795,25	0,19%	-12.256.424,48	-15,18%		
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.349.334,75	-0,01%	2.701.134,68	0,01%	5.050.469,43	-214,97%		
Resultado Nominal	-236.699,30	0,00%	1.611.833,02	0,00%	1.848.532,32	-780,96%		
Dívida Pública Consolidada	14.573.171,67	0,04%	6.529.641,62	0,02%	-8.043.530,05	-55,19%		
Dívida Consolidada Líquida	8.399.419,88	0,02%	1.284.297,77	0,00%	-7.115.122,11	-84,71%		
FONTE: RREO - GAP/LRF								

**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	78.959.643,14	83.553.970,47	1,06	100.581.012,18	1,20	101.655.609,94	1,01	106.418.522,33	1,05	111.404.593,42	1,05
Receitas Primárias (I)	77.671.695,95	78.410.884,98	1,01	99.042.943,37	1,26	100.040.637,69	1,01	104.727.883,11	1,05	109.634.741,99	1,05
Despesa Total	78.959.643,14	83.553.970,47	1,06	100.581.012,18	1,20	101.655.609,94	1,01	106.418.522,33	1,05	111.404.593,42	1,05
Despesas Primárias (II)	76.329.579,58	80.760.219,73	1,06	99.307.270,22	1,23	99.705.483,63	1,00	104.341.637,81	1,05	109.192.711,41	1,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.342.116,37	(2.349.334,75)	(1,75)	(264.326,85)	0,11	335.154,06	(1,27)	386.245,31	1,15	442.030,58	1,14
Resultado Nominal	3.360.131,37	(236.699,30)	(0,07)	(222.918,84)	0,94	(279.169,55)	1,25	(354.761,33)	1,27	(437.989,51)	1,23
Dívida Pública Consolidada	14.809.870,97	14.573.171,67	0,98	14.350.252,83	0,98	14.071.083,29	0,98	13.716.321,95	0,97	13.278.332,44	0,97
Dívida Consolidada Líquida	8.636.119,18	8.399.419,88	0,97	8.176.501,04	0,97	7.897.331,50	0,97	7.542.570,16	0,96	7.104.580,65	0,94

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%

Receita Total	90.772.005,75	87.313.899,14	0,96	100.581.012,18	1,15	108.263.224,59	1,08	120.702.548,49	1,11	134.571.136,85	1,11
Receitas Primárias (I)	89.291.381,66	81.939.374,80	0,92	99.042.943,37	1,21	106.543.279,14	1,08	118.784.983,23	1,11	132.433.245,47	1,11
Despesa Total	90.772.005,75	87.313.899,14	0,96	100.581.012,18	1,15	108.263.224,59	1,08	120.702.548,49	1,11	134.571.136,85	1,11
Despesas Primárias (II)	87.748.484,69	84.394.429,62	0,96	99.307.270,22	1,18	106.186.340,07	1,07	118.346.894,14	1,11	131.899.294,80	1,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.542.896,98	(2.455.054,81)	(1,59)	(264.326,85)	0,11	356.939,07	(1,35)	438.089,08	1,23	533.950,67	1,22
Resultado Nominal	3.862.807,02	(247.350,76)	(0,06)	(222.918,84)	0,90	(297.315,57)	1,33	(402.379,17)	1,35	(529.069,27)	1,31
Dívida Pública Consolidada	17.025.427,67	15.228.964,40	0,89	14.350.252,83	0,94	14.985.703,70	1,04	15.557.395,27	1,04	16.039.556,69	1,03
Dívida Consolidada Líquida	9.928.082,61	8.777.393,78	0,88	8.176.501,04	0,93	8.410.658,04	1,03	8.554.971,64	1,02	8.581.975,53	1,00

FONTE: CONTABILIDADE/SEMFAZ

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-6.888.648,84	100,00%	-14.244.402,24	100,00%	-14.775.066,44	100,00%
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		-6.888.648,84	100,00%	-14.244.402,24	100,00%	-14.775.066,44	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		-38.972.034,52	100,00%	-46.144.242,92	100,00%	-51.075.428,40	100,00%
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL		-38.972.034,52	100,00%	-46.144.242,92	100,00%	-51.075.428,40	100,00%

FONTE: Balanço Patrimonial (2016 e 2017) (SCPI)

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO		(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço 2015 a 2017

Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidenciação das Aplicações

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	7.303.773,04	2.309.005,01	4.994.768,03	22.948.726,78
2017	12.148.082,67	2.337.785,07	9.810.297,60	32.759.024,38
2018	13.701.776,73	4.166.021,50	9.535.755,23	42.294.779,61
2019	14.920.752,25	5.104.356,65	9.816.395,60	52.111.175,21
2020	16.146.489,30	6.460.826,64	9.685.662,66	61.796.837,87
2021	17.282.964,31	7.261.595,38	10.021.368,93	71.818.206,80
2022	17.965.758,01	8.719.182,05	9.246.575,96	81.064.782,76
2023	19.118.507,72	9.441.416,38	9.677.091,34	90.741.874,10
2024	20.306.945,93	10.248.029,36	10.058.916,57	100.800.790,67
2025	21.505.544,40	11.510.856,89	9.994.687,51	110.795.478,18
2026	22.698.616,26	12.949.754,33	9.748.861,93	120.544.340,11
2027	23.877.998,57	13.961.612,34	9.916.386,23	130.460.726,34
2028	25.066.226,75	15.083.405,04	9.982.821,71	140.443.548,05
2029	26.250.452,57	16.413.298,53	9.837.154,04	150.280.702,09
2030	27.447.765,30	17.690.490,83	9.757.274,47	160.037.976,56
2031	28.622.891,59	19.167.391,38	9.455.500,21	169.493.476,77
2032	29.785.734,90	20.251.719,12	9.534.015,78	179.027.492,55
2033	30.944.157,52	21.365.542,00	9.578.615,52	188.606.108,07
2034	32.098.282,92	22.217.364,35	9.880.918,57	198.487.026,64
2035	33.283.672,54	22.559.160,97	10.724.511,57	209.211.538,21
2036	34.516.589,72	23.211.928,79	11.304.660,93	220.516.199,14
2037	35.793.302,48	24.256.776,27	11.536.526,21	232.052.725,35
2038	36.519.378,15	24.729.331,51	11.790.046,64	243.842.771,99
2039	37.259.482,54	25.341.618,69	11.917.863,85	255.760.635,84
2040	38.020.436,20	25.844.119,19	12.176.317,01	267.936.952,85
2041	38.786.725,42	26.261.463,23	12.525.262,19	280.462.215,04
2042	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99
2043	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99
2044	40.372.059,80	27.664.399,89	12.707.659,91	305.697.064,90
2045	41.180.833,02	28.226.757,82	12.954.075,20	318.651.140,10
2046	41.994.611,92	28.752.514,53	13.242.097,39	331.893.237,49
2047	42.972.210,57	28.982.259,68	13.809.950,89	345.703.188,38
2048	43.647.701,80	29.040.682,26	14.607.019,54	360.310.207,92
2049	44.541.082,69	28.985.572,68	15.555.510,01	375.865.717,93
2050	46.500.923,28	29.072.422,82	17.428.500,46	409.737.316,93
2051	47.561.929,75	29.145.829,09	18.416.100,66	428.153.417,59
2052	34.976.625,68	29.054.746,91	5.921.878,77	434.075.296,36
2053	35.335.179,83	28.858.870,39	6.476.309,44	440.551.605,80
2054	35.734.528,60	28.774.801,15	6.959.727,45	447.511.333,25
2055	36.162.613,04	28.702.489,70	7.460.123,34	454.971.456,59
2056	36.603.218,60	28.524.797,55	8.078.421,05	463.049.877,64
2057	37.084.401,75	28.340.051,96	8.744.349,79	471.794.227,43
2058	37.617.724,47	28.349.069,88	9.268.654,59	481.062.882,02
2059	38.150.444,47	28.101.633,76	10.048.810,71	491.111.692,73
2060	38.751.464,66	27.967.924,99	10.783.539,67	501.895.232,40
2061	39.375.035,83	27.711.361,29	11.663.674,54	513.558.906,94
2062	40.065.516,39	27.562.854,63	12.502.661,76	526.061.568,70
2063	40.788.783,78	27.324.211,03	13.464.572,75	539.526.141,45
2064	41.584.183,41	27.199.161,51	14.385.021,90	553.911.163,35

2065	42.413.825,92	26.935.554,02	15.478.271,90	569.389.435,25
2066	43.345.057,56	26.996.472,84	16.348.584,72	585.738.019,97
2067	44.285.261,37	26.710.222,48	17.575.038,89	603.313.058,86
2068	45.318.999,75	26.414.448,24	18.904.551,51	622.217.610,37
2069	46.439.277,12	26.190.224,75	20.249.052,37	642.466.662,74
2070	47.642.346,54	26.051.028,16	21.591.318,38	664.057.981,12
2071	48.920.898,73	25.998.233,00	22.922.665,73	686.980.646,85
2072	50.268.945,88	25.706.073,38	24.562.872,50	711.543.519,35
2073	51.734.837,49	25.535.673,57	26.199.163,92	737.742.683,27
2074	53.292.675,53	25.412.892,34	27.879.783,19	765.622.466,46
2075	54.940.666,91	25.130.115,21	29.810.551,70	795.433.018,16
2076	56.720.211,23	24.864.828,28	31.855.382,95	827.288.401,11
2077	58.623.795,59	24.697.273,24	33.926.522,35	861.214.923,46
2078	60.666.912,56	24.769.831,17	35.897.081,39	897.112.004,85
2079	62.795.842,45	24.568.709,49	38.227.132,96	935.339.137,81
2080	65.101.083,25	24.588.703,57	40.512.379,68	975.851.517,49
2081	67.517.007,55	24.521.564,02	42.995.443,53	1.018.846.961,02
2082	70.096.423,03	24.496.829,38	45.599.593,65	1.064.446.554,67
2083	72.827.229,22	24.428.994,24	48.398.234,98	1.112.844.789,65
2084	75.729.826,69	24.358.088,83	51.371.737,86	1.164.216.527,51
2085	78.816.909,99	24.346.053,44	54.470.856,55	1.218.687.384,06
2086	82.079.310,58	24.237.317,01	57.841.993,57	1.276.529.377,63
2087	85.550.484,23	24.097.991,70	61.452.492,53	1.337.981.870,16
2088	89.239.714,73	23.971.874,57	65.267.840,16	1.403.249.710,32
2089	93.165.323,26	23.983.732,08	69.181.591,18	1.472.431.301,50
2090	97.311.221,04	23.924.882,45	73.386.338,59	1.545.817.640,09
2091	101.719.652,75	23.873.854,64	77.845.798,11	1.623.663.438,20
2092	106.393.679,67	23.859.711,41	82.533.968,26	1.706.197.406,46
2093	111.343.322,65	23.833.850,63	87.509.472,02	1.793.706.878,48

FONTE: IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,

Nota: Projeção atuarial elaborada em parceria com Caixa Econômica em 31/12/2016 outubro de 2017

Definições: Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13. Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado. Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias. Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016.

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.847.884,14	3.064.284,89	4.809.701,29
RECEITAS CORRENTES	2.847.884,14	3.064.284,89	4.809.701,29
Receita de Contribuições dos Segurados	2.639.913,46	2.276.573,12	3.045.312,57
Pessoal Civil	2.639.913,46	2.276.573,12	3.045.312,57
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	207.970,68	787.711,77	1.764.388,72
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
RECEITAS CORRENTES	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Receita de Contribuições	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Patronal	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Pessoal Civil	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.334.205,19	5.122.744,70	8.365.469,99

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	521.804,70	799.406,03	1.204.294,66
ADMINISTRAÇÃO	470.290,47	348.176,54	661.158,19
Despesas Correntes	470.290,47	348.176,54	646.554,19
Despesas de Capital		14.604,00	
PREVIDÊNCIA	51.514,23	451.229,49	543.136,47
Pessoal Civil	51.514,23	451.229,49	543.136,47
Pessoal Militar	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	13.184,18	8.170,59	3.800,92
ADMINISTRAÇÃO	13.184,18	8.170,59	3.800,92
Despesas Correntes	13.184,18	8.170,59	3.800,92
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	534.988,88	807.576,62	1.208.095,58

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.799.216,31	4.315.168,08	7.157.374,41
--	---------------------	---------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: SIGAP-LRF/2017			

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2019	2020	2021		
Prescrição de IPTU Lei de Execução Fiscal nº 6.830 de 22/09/1980, do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206,	Prescrição	Lei de execução Fiscal	273.610,45	286.430,03	299.850,26	INTENSIFICAÇÃO	DE
						MECANISMO	DE

Parágrafo 5º, Inciso I							COBRAÇA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EXTRAJUDICIAL (PROTESTO) E EXECUÇÃO FISCAL.
TOTAL							273.610,45
FONTE: Setor de Tributos do município							
Nota explicativa - Salientamos que valores de renúncias de receitas referem-se às prescrições e/ou cancelamentos de débitos requeridos e reconhecidos administrativamente através de processos administrativos e judiciais.							

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
Considerando a Não Existência de Novos Tributos ou Aumento de Alíquotas nos Tributos já existentes	
Considerando não existir previsão de Redução da Despesa de Custeio em Caráter Permanente	

Toda a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, quando de sua Expansão será realizada através de Impacto Orçamentário no Momento de sua Aplicação nos Termos da Lei Complementar 101/2000, Art. 16

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE					
OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, CPLMO, Ouvidoria, Divisão de Informática e Distritos de Surpresa e IATA	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Assessoria de Imprensa	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Departamento de Cerimonial e Relações Públicas.	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Transparência pública na gestão municipal	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	02
P	Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e da Chefia de Gabinete	Reforma realizada	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Const. de um prédio para ADM. DISTRITAL - Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Acesso à rede mundial de computadores – internet Surpresa	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Distrito de Surpresa	A ser adquirido	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantação do Posto da PM no Distrito do Iata; em conjunto com o Governo do Estado.	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Aquisição de Equipamentos de informática	A ser adquirido	Chefia de Gabinete	UND	10

SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					

PROGRAMA: 0002 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno.

Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividades mantidas	CGM	UND	1
A	Valorização profissional	Servidores capacitados	CGM	UND	10
P	Estruturar o Controle Interno para realizar as atividades	Equipamentos a adquirir	CGM	UND	1
P	Aquisição de veículo	Veículo a ser adquirido	CGM	UND	1
P	Construção da sede para funcionamento da CGM	imóveis a construir	CGM	M2	100

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
FUNÇÃO: 04- JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA					
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Serviços da Procuradoria mantidos	PROGEM	UND	01
A	SENTENCAS JUDICIAIS	Pagamentos Mantidos	PROGEM	UND	01
A	PRECATORIAS	Pagamentos Mantidos	PROGEM	UND	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	A ser adquirido	PROGEM	UND	07
P	Aquisição de um veículo	Veículo a ser adquirido	PROGEM	UNID	01

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL					
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMFAZ, conselho dos recursos fiscais e Coordenadoria Municipal de Transito -COMTRAM	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	1
A	Implantação e sinalização de sinalização de trânsito	A ser implantado	SEMFAZ	UND	1
A	Implantação de campanha institucional	A ser implantado	SEMFAZ	UND	1
P	Modernização Administração da Receita	Gerência modernizada	SEMFAZ	UND	3
P	Amortização da Dívida Contratada	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	1
P	Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos	A ser Adquiridos Matérias permanentes	SEMFAZ	UND	10
A	Valorização de servidores	A serem capacitados	SEMFAZ	UND	40
A	Reforma na legislação tributária municipal	Legislação atualizada	SEMFAZ	UND	03
A	Serviços de nota fiscal eletrônica	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
P	Aquisição de veículo COMTRAN	Veículo a ser adquirido	SEMFAZ	UNID	01
P	Aquisição de veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	SEMFAZ	UNID	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores Adquiridos	SEMFAZ	UND	12

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD					
---	--	--	--	--	--

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0004 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da COMAD, Recursos Humanos, Rodoviária Municipal, Mercado Público Municipal, Ginásio de Esporte e CONDEC	Serviços administrativos mantidos	COMAD	UND	01
A	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições)	Recursos humanos administrados	COMAD	UND	01
P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos adquiridos	COMAD	UND	17
P	Reforma de Prédios do Município	Imóveis a ser reformado	COMAD	M2	1.000,00
A	Ações de Informática	Serviços de Informática mantidos	COMAD	UND	01
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	COMAD	UND	05
A	Treinamento de Pessoal	Funcionários treinados	COMAD	UND	600
P	Valorização do servidor através da criação do PCCS	PCCS a ser criado	COMAD	UND	01
P	Aquisição de veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	COMAD	UND	01
A	Manter o Regime próprio de previdência	RPPS mantido	COMAD	UND	01
P	Realização de Concurso Público	A ser realizado	COMAD	UND	01
P	Construção de um anexo à SEMAD	Imóvel a ser construído	COMAD	UND	01

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0009 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED					
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMED	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio Fundo Escola	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio PNATE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio SAE- FNDE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Ativ. Educação Infantil 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 25%	Remuneração (Jetons) a conselheiros	SEMED	UND	09
A	Manutenção de atividade que visem melhoria no processo ensino e aprendizagem	Programa mantido	SEMED	UND	01

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0010 – DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e o êxito escolar na rede municipal de educação.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta

P	Construção e Ampliação de Unidade Educacional	Reforma das Escolas Adma Leal, Irmã Hilda e Escola Tia Chiquina (Iata), recursos do Fundeb 40%, ou emenda.	SEMED	M2	4.000
A	Manutenção do Transporte Escolar 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	152
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento - Creche	Alunos atendidos	SEMED	UND	246
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Infantil	Alunos atendidos	SEMED	UND	1.039
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Ensino Fundamental	Alunos atendidos	SEMED	UND	3.474
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Especial	Alunos atendidos	SEMED	UND	39
A	Manutenção das atividades do EJA	Alunos Atendidos	SEMED	UND	119
A	Pessoal e Encargos Sociais do EJA	Recursos Humanos	SEMED	UND	01
A	Ações do PME	Alunos/Servidores	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 60%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 40%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 25%	Recursos Humanos mantidos	SEMED	UND	01
P	Programa de Formação continuada	Profissionais capacitados	SEMED	UND	01

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0010 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL					
OBJETIVO: Garantir o fornecimento da merenda escolar para propiciar aos alunos uma melhor aprendizagem.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	PNAE-Programa Merenda na Escola	Alunos atendidos	SEMED	UND	4.878

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0006 – APOIO DO PLANEJAMENTO					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades Administrativas da COMPLA, DCU e DCI	Serviços Administrativos mantidos	COMPLA	Unidade	01
A	Ações de Informática	Serviços de Informática	COMPLA	Unidade	18
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores a serem adquiridos	COMPLA	UND	08
P	Aquisição de veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	COMPLA	UND	01
	Aquisição de equipamento topográfico.	GPS	COMPLA	UND	03
P	Desapropriação de áreas urbanas para fins de novos assentamentos de pessoas carentes	A ser implantado	COMPLA	UND	03
P	Implantação do Polo Industrial. (Doação de quadra do município avaliado pelo engenheiro no valor mencionado)	A ser implantado	COMPLA	UND	01
P	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	A ser Contratada	COMPLA	UND	01
P	Contratação de empresa para Elaboração georreferencial e Elaboração do Plano Diretor	Contratada	COMPLA	UND	01
SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA					
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).					

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMOSP	Serviços administrativos mantidos	SEMOSP	UND	01
P	Recuperação Conservação e Const. de Calçadas e Meio Fio Recursos de emenda parlamenta	A ser conservado e construído	SEMOSP	KM	30
P	Pavimentação de Vias Urbanas 30 KM – Recursos de emenda parlamenta	A ser pavimentada	SEMOSP	KM	30
P	Recuperação de Praças e Jardins – Recursos de emenda parlamenta	A ser Recuperada	SEMOSP	UND	06
A	Manutenção e Conservação da Limpeza Pública (Coleta de Lixo)	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01
P	Recuperação de Esgotos e bueiros urbanos (Recursos de emenda parlamenta)	A ser Recuperado	SEMOSP	KM	20
P	Reforma Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (Recursos de emenda parlamenta)	A ser reformado	SEMOSP	UND	01
P	Aquisição de Maquinários (Recursos de emenda Parlamentar)	A ser adquiridos	SEMOSP	UND	04
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMOSP	UND	10
A	Infra-estrutura Urbana	Serviços de recuperação de vias urbanas	SEMOSP	KM	30
P	Aquisição de área Rural/implantação do Aterro Sanitário (Recursos de emenda parlamenta)	Implantação Aterro Sanitário	SEMOSP	M2	200.000
P	Informatização da Secretaria	A ser adquiridos	SEMOSP	UND	03
A	Manutenção e conservação de viaturas	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Ampliação do sistema de esgotos e bueiros urbanos	A ser ampliado	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas	A ser pavimentadas	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas nos Distritos.	A ser pavimentadas	SEMOSP	KM	30

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL					
OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os municípios.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMER	Serviços mantidos	COMER	UND	01
P	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	A ser executada	COMER	UND	60
A	Recuperação Conservação de Estradas Vicinais	A ser recuperadas	COMER	KM	770

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE					
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas	A ser conservada	COMER	Unidade	32
P	Aquisição de Máquinas, Viaturas e Equipamentos	Reestruturação da frota	COMER	Unidade	03
A	Abertura, Conservação e drenagem de estradas vicinais (Com recursos de emenda parlamenta ou convênios)	A ser recuperadas	COMER	Km	300
A	Recuperação das estradas vicinais	Convênio nº 058/17/FITHA A ser recuperadas	COMER	KM	65,463

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019- Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMSAU	Serviços administrativos mantidos	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Atividades mantidas	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/ veículo)	Veículo/ mobiliários adquiridos	SEMSAU	UN	100%
P	Capacitação dos Servidores da SEMSAU	Servidores Capacitados	SEMSAU	UND	150
P	Valorização do profissional efetivo através do PCCS	PCCS a implantar	SEMSAU	Unidade	01
A	Programação Anual de Saúde	A serem executados	SEMSAU	UN	01
A	Passagem e locomoção (Convênio transporte pacientes renais)	Transporte dos pacientes crônicos renais	SEMSAU	UN	01
A	Outros auxílios financeiros pessoa física (Mais médicos/Crônicos renais)	Auxílio para Mais Médicos/Crônicos Renais	SEMSAU	UN	01
A	Remuneração de pessoal e encargos sociais da SEMSAU	Serviço mantido	SEMSAU	UN	100%

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019- Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 0018 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS					
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Desenvolvimento de programa integral com o SUS	Pessoas atendidas	SEMSAU	Unidade	36.160
A	Manutenção do Programa de Combate as Endemias	Pessoas atendidas e imóveis inspecionados	SEMSAU	Pessoas e Imóveis	100%
A	Manutenção das atividades administrativas da Vigilância Sanitária	Órgão mantido	SEMSAU	UND	01
A	Aquisição de material permanente –Vigilância Sanitária	Materiais adquiridos	SEMSAU	UND	20
A	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição de material permanente –Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Veículo/ mobiliários/ equipamento	SEMSAU	UND	100%
P	Manutenção da estrutura física do SAE	Imóvel	SEMSAU	UN	1
A	Manutenção das atividades do SAE	Serviços mantidos	SEMSAU	UN	100%
P	Aquisição material permanente para implantação e reestruturação do Programa DST HIV/AIDS-SAE	Material permanente adquirido	SEMSAU	UND	30
A	Manutenção das atividades da Atenção Básica	Serviço mantido	SEMSAU	UN	100%
P	Aquisição de materiais permanentes para manutenção das atividades da Atenção básica (Materiais hospitalares, veículo, mobiliários, computadores, ar condicionados e reformas das UBS)	Materiais permanentes adquiridos	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades do Microscopista	Serviço mantido	SEMSAU	UN	100%
P	Aquisição de materiais permanentes para manutenção do serviço de microscopista	Equipamentos a serem adquiridos	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades do PSF	Serviço mantido	SEMSAU	UN	100%
A	Implementação dos PSF através de Aquisição de material permanente (Mobiliários, equipamentos a serem adquiridos)	Materiais permanentes a serem adquiridos	SEMSAU	UND	100%
P	Reforma da UBS Altamiro Barroso	Imóvel a ser ampliado	SEMSAU (EMENDA PARLAMENTAR)	UN	01
P	Reforma da UBS Cachoeirinha	Imóvel a ser reformado	SEMSAU	UN	01
P	Reforma da UBS Raimundo Rodrigues	Imóvel a ser reformado	SEMSAU	UN	01
P	Reforma da UBS Sandoval Meira	Imóvel a ser reformado	SEMSAU	UN	01
P	Estruturação do PSF/Saúde Bucal através de aquisição de materiais e equipamentos	Materiais e Equipamentos adquiridos	SEMSAU	UND	01
P	Reforma da UBS Irma Maria Agostinha	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Reforma da CS Carlos Chagas -Psicomotricidade	A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material Permanente para estruturação do CS Carlos Chagas- Psicomotricidade	A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS repasses de programas	SEMSAU	%	90

		Federais			
A	Incentivo aos agentes comunitários de saúde	Atividade mantida	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades da Saúde Bucal	Atividade mantida	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção do Veículo Modelo microônibus Saúde Bucal para atende a SEMSAU	Veículo mantido	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição de material permanente necessários para Saúde Bucal	Equipamentos	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades do SISPEN	Atividade mantida	SEMSAU	UN	100%
P	Aquisição de material permanente necessários para o SISPEN	Mobiliários	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades do CAPS	Serviço mantido	SEMSAU	UN	1
A	Manutenção das instalações CAPS	Imóvel	SEMSAU	UND	1
P	Conclusão da Obra do prédio do CAPS	Imóvel a ser concluído	SEMSAU	UN	1
P	Aquisição de material permanente necessários para o CAPS	Veículo/ mobiliário	SEMSAU	UN	100%
A	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	Serviços mantidos	SEMSAU	UN	100%
P	Aquisição material permanente para estruturação do Hospital Regional	Equipamento adquirido	SEMSAU	UND	100%
A	Implantação do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material permanente para atender o SISFRONTEIRA – FASE II	A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	30
A	Manutenção das atividades da Farmácia	Atividades mantidas	SEMSAU	UN	100%
P	Implantação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica	Programa a implantar	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Programa Nacional de Qualidade a Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	Programa em implantação referente a repasses fenderias	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição regular de medicamentos para AB/CAPS/SAE/SISPEN	Atividade mantida	SEMSAU	UN	100%
P	Ações de saúde indígena	Serviço a ser executado	SEMSAU	UN	100%

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0013 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMTAS	Serviços administrativos mantidos	SEMTAS	UND	01
A	Pessoal e Encargos sociais	Recursos Humanos atendidos	SEMTAS	UND	69
A	Conservação de Bens Imóveis (Secretaria/CAD ÚNICO/CRAS/CREAS/Centro Nova Vida/Centro Iata/Centro Surpresa/IADL/Conselho Tutelar/Centro da Juventude)	Imóveis conservados	SEMTAS	UND	10
A	Manutenção dos Programas Sociais, entidades e Conselhos	Serviços mantidos	SEMTAS	UND	11
P	Estruturação dos Programas Sociais/Conselhos	Materiais permanentes a adquirir	SEMTAS	UND	250
A	Valorização profissional	Capacitação, Treinamentos e Cursos	SEMTAS	UND	10
P	Incentivo à produção de serviços	Produtividade e eficiência	SEMTAS	UND	01
A	Ampliação das Ações de Informática (SEMTAS/CRAS/CREAS)	Secretaria e Programas Sociais	SEMTAS	UND	03
A	Estruturação Básica organizacional do Fundo Municipal de Assistência Social	Criação e/ou extinção de cargos	SEMTAS	UND	04
A	Manutenção Lancha da Equipe Volante e veículos oficiais	Serviços corretivos e preventivos	SEMTAS	UND	10

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0014 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Implantação de colegiados: Conselho Municipal de Juventude/Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Conselho Municipal da Pessoa com deficiência	Implantar	SEMTAS	UND	03
P	Desenvolver o Plano Intersetorial: Educação, Saúde e Assistência Social.	Ações em conjunto: Palestras, Capacitações e o	SEMTAS	UND	01

		Controle Social.			
P	Implementar Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em parceria com as Instituições governamentais competentes	Ações em conjunto: Palestras, Conferência/Oficinas/Capacitações/Ciclo de estudo	SEMTAS	UND	01
P	Fortalecer os serviços sociais ofertados às famílias em vulnerabilidade social através da otimização dos Benefícios eventuais, bem como, realização de oficinas de geração de renda no CRAS	Famílias atendidas previstas	SEMTAS	UND	500
P	Fortalecer os serviços ofertados nos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares frente ao CRAS	Crianças atendidas previstas	SEMTAS	UND	200
P	Implementar Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Ações em conjunto: palestras/Conferência/Capacitações/oficinas/ Fóruns	SEMTAS	UND	01
P	Apoio Financeiro as Instituições Não- Governamentais do Município (Allan Kardec/Associação Pestalozzi/Despertar/Bombeiro Mirim/Asdefig/Idoso Conviver/Crônicos Renais/UMAM)	Convênio	SEMTAS	UND	08
A	Estruturar IADL, BOLSA e SEMTAS	Veículos a adquirir	SEMTAS	UND	03
P	Reestruturação do CRAS, CREAS e IADL	Implantar Sede Própria e/ou realizar adequações estruturais necessárias	SEMTAS	UND	03
P	Reforma e ampliação dos Programas Sociais, entidades e Conselhos	A adquirir	SEMTAS	UND	05
A	Apoio Institucional aos Conselhos Existentes	Mulheres, idosos, crianças e adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Juventude/Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa portadora de necessidades especiais	SEMTAS	UND	09
A	Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do programa Bolsa Família	Grupo Gestor: Assistência, Educação e Saúde	SEMTAS	UND	01
A	Manutenção da equipe volante	Grupo Gestor: Assistência, CRAS	SEMTAS	UND	01
P	Implementação de Políticas Públicas ao público jovem abrangendo áreas como: arte, esporte, cultura e qualificação profissional	jóvens atendidos previstos	SEMTAS	UND	1200
P	Manutenção do Centro de Inclusão Digital	Crianças e Adolescentes dos Programas e Comunidade	SEMTAS	UND	500
P	Implantar Projeto Estagiários	Parceria com Instituições	SEMTAS	UND	04
P	Implantação do Projeto Sala Pedagógica para a IADL e nas unidades que oferecem atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (Iata, Surpresa, CRAS)	Crianças e adolescentes atendidas previstos	SEMTAS	UND	90
P	Aquisição de um barco com reboque para Programa Bolsa Família/CADÚNICO	Atender Famílias ribeirinhas beneficiárias do Programa Bolsa família/CADÚNICO	SEMTAS	UND	01

Estimativa Expansão de Despesas Continuadas

EMPRESA	2016	2017	2018	2019
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	28.000,00	34.700,00	37.502,12	34.444,88
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	3.800,00	3.800,00	3.800,00	10.585,92
Banco do Brasil S/A Tarifas Bancárias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Empresa responsável pelo Sistema de informatização	78.000,00	90.000,00	78.000,00	72.000,00
Outros Serviços (alugueis, xerox, recarga de cartuchos e tonners e outros)	204.200,00	265.200,00	204.200,00	282.000,00
TOTAL	319.000,00	398.700,00	328.502,12	404.030,80

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.					
OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMMA	Serviços administrativos mantidos	SEMMA	UND	01
A	Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis	Serviços mantidos	SEMMA	UND	01
P	Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa Recuperação de Áreas Degradadas	Programa a Implantar	SEMMA	UND	100 famílias a beneficiar
P	Programa Criação de Unidade de Conservação	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa de Educação Ambiental	Programa Implantado	SEMMA	UND	5.000 famílias a beneficiar

P	Aquisição de Máquinas para poda de árvores	A ser adquirido através de recursos do FMMA	SEMMA	UND	05
P	Aquisição de Caminhonete para Fiscalização e Assistência Técnica	A ser adquirido através de convênio/estado	SEMMA	UND	01
P	Aquisição de Veículo Utilitário para Vistorias	A ser adquirido através de convênio/união	SEMMA	UND	01
P	Projeto Urucum	A ser adquirido através de convênio/estado	SEMMA	Famílias	120
	Manutenção das Atividades do Convênio da Associação dos Seringueiros	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	
	Manutenção das Ativid. do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Agro Extrativista - ASAEX	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	
	Manutenção das Ativid. do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaas	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	
	Revitalização do Viveiro Municipal	Produção de Mudanças	SEMMA		
	Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)	Construção	SEMMA	UND	01

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
A	Programa de incentivo a agroindústria da mandioca, açaí e leite	Programa Implantado	SEMAGRIP	UND	500 Agricultores a atender
A	Programa de incentivo a Agricultura Familiar	Programa Implantado	SEMAGRIP	UND	900 Famílias a atender
A	Programa de incentivo a piscicultura	Programa a Implantado	SEMAGRIP	UND	200 Piscicultores a atender
A	Programa de incentivo a bovinocultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	150 Pecuaristas a atender
A	Programa de incentivo a olericultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	200 Famílias a atender
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	03 (Via Emenda Parlamentar)
P	Programa de implantação do cultivo do cacau	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
P	Programa de Apoio a Sociobiodiversidade.	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	500 Famílias a atender
P	Projeto de Irrigação do Café Clonal	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
P	Aquisição caminhão trucado para coleta de resíduos de poda de arvores e ajuda aos prod. rurais	A ser adquirida através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Aquisição caminhonete para vistoria/assistência técnica aos Prod. Rurais	A ser adquirida através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Aquisição de barco de 08 metros com motor 40 para vistoria e assistência técnica aos distritos e áreas ribeirinhas	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto de Implantação de Viveiro para Cultivo de Mudanças Frutíferas	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto de Construção de Oficina Mecânica e Borracharia para atender a Frota da SEMAGRIP	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Construção de sombrite em 07 escolas para o projeto Horta Escolar	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	07 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto Café Clonal	Manter o atendimento	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
A	Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)	Construção	SEMAGRIP	UND	01

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
FUNÇÃO: 13 Cultura					
PROGRAMA: 0015 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET					
OBJETIVO: Manter as atividades da SEMCET					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unid. de Medida	Meta

A	Manutenção das Atividades da SEMCET.	Atividades administrativas mantidas.	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Culturais do Município.	Atividades apresentadas pela demanda Cultural.	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Turismo do Município.	Atividades apresentadas pela demanda Turística.	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.	Atividades apresentadas pela demanda Esportiva.	SEMCET	UND	01
A	Aquisição de dois veículos – caminhonete, van ou micro-ônibus.	Veículos a serem adquiridos.	SEMCET	UNID	01
A	Manutenção do Estádio Mun. João Saldanha para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer.	Atividades a ser mantida periodicamente.	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal.	Acervo museológico exposto e conservado.	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade.	Acervo fotográfico exposto e conservado.	SEMCET	UND	01
P	Aquisição de Equipamentos de Informática	A ser adquiridos	SEMCET	UND	08
P	Reforma do Prédio do Museu	Imóvel para reforma.	SEMCET	M2	-
P	Construção de Monumento na Entrada da Cidade.	A ser iniciada.	SEMCET	UND	01
P	Aquisição de Materiais Permanentes ou de Consumo necessários para os Projetos de Exposições, Manutenções e de Conservação desta Secretaria e Museu.	Adquiridos por Registro de Preço conforme a necessidade.	SEMCET	UND	-
P	Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT.	Turistas/visitantes a serem atendidos e orientados.	SEMCET	UND	02
P	Implantar o Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.	Fundo de Cultura a ser implantado.	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Sistema Municipal do Turismo, o Fundo Municipal, Conselho Municipal e o Plano de Desenvolvimento.	Plano e Fundo a serem implantados.	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Sistema Municipal do Desporto e Lazer, o Fundo Municipal, Conselho Municipal e o Plano de Desenvolvimento.	Plano e Fundo a serem implantados.	SEMCET	UND	01
P	Reformar a estrutura administrativa (organograma) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Proposta de PL a ser encaminhado.	SEMCET	UND	01
P	Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho.	Reativação e regulamentação a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Identificar, Qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de Guajará- Mirim.	Identificação, qualificação e estabelecimento a ser implantados.	SEMCET	UND	01
P	Serviços de transporte para atendimento aos Jogos Intermunicipais de Rondônia.	A ser adquirido por Registro de Preço.	SEMCET	UND	10
p	Construção de um teatro Municipal.	A Ser implantada.	SEMCET	UND	01
p	Realização e Manutenção das Ações do Calendário Municipal.	Atividade permanente.	SEMCET	UND	01
P	Implantar Política Pública através da formação de um Fórum Permanente de Cultura da Fronteira.	Atividade permanente.	SEMCET	UND	01
A	Realização de Conferências na área do Esporte, Cultura e Turismo, conforme calendário Nacional e Estadual.	Atividade executada conforme calendário nacional.	SEMCET	UND	-
P	Apoiar a realização do XXII Festival Folclórico de Guajará-Mirim.	Cultura preservada / divulgada através do XXI Festival realizado	SEMCET	UND	01
p	Realizar os 2º Jogos Tradicionais dos Povos Indígenas.	Preservação e divulgação da Cultura Indígena.	SEMCET	UND	01
P	Realização do 5º Festival de Musica Amazônica de Guajará – Mirim.	Cultura preservada/divulgada através do 4º Festival realizado.	SEMCET	UMD	01
P	Realização do 7º Festival Internacional de Bandas e Fanfarras.	Cultura preservada/divulgada através do 6º Festival realizado.	SEMCET	UND	01
P	Apoiar a realização do 9º Festival Internacional de Teatro “Festin-Açu”.	Cultura preservada/divulgada através do 8º festival realizado.	SEMCET	UND	01
p	Realização da 7ª Edição dos Jogos escolares da Pérola.	Incentivo a categoria de base preservada/divulgada através da 6ª Edição realizada.	SEMCET	UND	01
P	Realizar e/ou apoiar Campeonatos de Futebol de Campo Amador e Categoria de Base.	Campeonatos realizados anualmente.	SEMCET	UND	01
P	Realizar e/ou apoiar atividades esportivas e culturais presentes no Calendário Municipal ou Agenda Municipal.	Atividades mantidas.	SEMCET	-	-
P	Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M.	Restauração e manutenção a serem executados anualmente.	SEMCET	UND	02
P	Construção e ou reforma do Ginásio de Esportes.	Construção e ou Reforma de toda estrutura física.	SEMCET	UND	-
P	Centro de Iniciação Desportiva	Atividades mantidas.	SEMCET	UND	01
P	Escolinha de Artes	Atividades mantidas.	SEMCET	UND	01

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: – Instituto de Previdência Social - IPREGUAM					
FUNÇÃO: 01 – IPREGUAM					
PROGRAMA: 0019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREGUAM					
Objetivo: Prestar suporte assistir de modo previdenciário ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
P	Manutenção das Atividades do IPREGUAM	Serviços mantidos de Assistência	IPREGUAM	UND	01
A	Aquisição de veículo (com recurso financeiro de exercício anteriores).	A ser adquirido	IPREGUAM	UND	01
P	Assistência e previdência social	Serviços mantidos de Assistência	IPREGUAM	UND	01
P	Contingencia previdenciária do RPSS	Serviços mantidos	IPREGUAM	UND	01
A	Realização de capacitação dos profissionais aos servidores e conselheiros	A serem realizadas	IPREGUAM	UND	20
A	Aquisição de imóvel para sede do IPREGUAM	A serem adquiridos	IPREGUAM	UND	01
A	Manutenção de veículos	A ser realizado	IPREGUAM	UND	01
A	Contratação de empresa especializada- Programa folha de pagamento, contabilidade, protocolo, controle de estoque, patrimônio, controle de trafego e afins	Serviços mantidos	IPREGUAM	UND	01
A	Contratação de empresa para serviços de coquetel para reuniões e seminários	A serem contratada	IPREGUAM	UND	01
A	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos	A serem contratada	IPREGUAM	UND	01
A	Criação e manutenção de um site próprio do IPREGUAM	A ser Criado	IPREGUAM	UND	01
A	Reforma da sede do IPREGUAM	A ser reformado	IPREGUAM	UND	01
A	Terceirização de serviço de limpeza da sede do IPREGUAM	A ser terceirizado	IPREGUAM	UNID	01
A	Folha de pagamento de aposentados	Manter folha	IPREGUAM	UND	01
A	Folha pensão por morte	Manter folha	IPREGUAM	UND	01
A	Folha afastado por doença	Manter folha	IPREGUAM	UND	01
A	Folha IPREGUAM	Manter folha	IPREGUAM	UND	01

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM G
ABINETE DO PREFEITO

NEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: PODER LEGISLATIVO
Função: 01 Legislativa
PROGRAMA : 0113 – APOIO ADMINIOSTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO PROGRAMA:

- Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas.
- Dar continuidade na manutenção dos contratos da Câmara Municipal em prestação de serviços de empresas especializadas: em informatização (programas de folha de pagamento, contabilidade, financeiro, protocolo, controle de estoque, patrimônio, frota e afins); na manutenção do Site e Portal da Transparência; na transmissão via rádio ao vivo das Sessões da Câmara.
- Fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa;
- Pagamentos de Salários e encargos sociais dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal;
- Realização de capacitação profissional aos servidores e vereadores através de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico – profissional dos servidores da Câmara Municipal especialmente para melhorar desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação;
- Equipar esta Casa de Leis com aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos tecnológicos necessários ao cumprimento de seu objetivo institucional;
- Manutenção dos serviços de transportes dos veículos da Câmara Municipal;
- Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para o prédio da Câmara Municipal;
- Aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico;
- Aquisição de 01(um) veículo oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal;
- Contratação de empresa especializada na drenagem e pavimentação em bloquete sextavado nas dependências da Câmara;
- Contratação de empresa especializada na construção garagem coberta e muro no entorno da Câmara;
- Contratação de empresa especializada no serviço de coquetel para Sessões Solenes, Audiências Públicas e afins;
- Contratação de serviços Gráficos de Publicações de Leis Municipais.

Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa

Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

ACÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas.	- Expansão da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos; - Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMGM; - Viabilizar a apresentação dos atos administrativos e legislativos por meio eletrônico.
- Dar continuidade na manutenção dos contratos da Câmara Municipal em prestação de serviços de empresas especializadas: em informatização (programas de folha de pagamento, contabilidade, financeiro, protocolo, controle de estoque, patrimônio, frota e afins); na manutenção do Site e Portal da Transparência; na transmissão via rádio ao vivo das Sessões da Câmara.	- Realização de Contratos e/ou Prorrogação de contratos e pagamentos, objetivando a celeridade e economia na prestação de serviços. - Manutenção de contrato com sistema informatizado de contabilidade Pública Integrada; - Manutenção de contrato com fornecimento de energia elétrica; - Manutenção de contrato com fornecimento de telefonia fixa e internet; - Manutenção do site Portal Transparência; - Manutenção de contrato de transmissão via rádio ao vivo das sessões da Câmara;
- Fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa.	- Participação em Congressos e Seminários relacionados com as atividades meio e fim desta Casa de Leis; - Transmissão via LP em rádio fusão local das sessões ordinárias; - Manutenção do acervo por meio de encadernação e higienização;
- Pagamentos de salários e encargos sociais dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal;	- Realização de pagamentos e encargos sociais dos servidores e agentes legislativos da Câmara Municipal; - Manutenção do auxílio alimentação aos servidores da CMGM; - Manutenção do auxílio saúde aos servidores da CMGM; - Atualização das perdas salariais dos servidores e agentes políticos, através da revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices; - Realização de pagamentos de Despesa de Exercícios Anteriores;
- Realização de capacitação profissional aos servidores e vereadores através de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico – profissional dos servidores da Câmara Municipal especialmente para melhorar desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação;	- Corresponder à expectativa da sociedade por uma administração pública eficiente e profissional, tendo como ponto central a valorização do serviço público.
- Equipar esta casa de Leis com material e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	- Aquisição de novos softwares e de atualização das versões dos programas atualizados atualmente, objetivados a modernização e a atualização tecnológica da Câmara Municipal; - Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para o prédio da Câmara Municipal; - Aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico;
- Aquisição de 01 (um) veículo oficial para atender os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal.	- Realização de manutenção dos veículos com peças e mão-de-obra.
- Contratação de empresa especializada em obras de drenagem e pavimentação em bloquete sextavado, muro e garagem coberta nas dependências da Câmara Municipal;	- Realização de drenagem e pavimentação da área externa, construção de muro e garagem coberta na Câmara Municipal.
- Contratação de Serviços de Coquetel;	- Contratação de empresa especializada no serviço de coquetel para Sessões Solenes, Audiências Públicas e afins;
- Contratação de serviços Gráficos de Publicações de Leis Municipais.	Impressão do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal para distribuição gratuita a órgãos públicos, associações, agremiações e outros. - Editar e confeccionar o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal em sistema de leitura com o tato para deficientes visuais (Braille).

**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01 Legislativa

Função: 0010 Manutenção da Secretaria da Câmara

Ações Programa:

- Projeto e execução de construção da drenagem da área da Câmara Municipal;
- Projeto e execução de construção da pavimentação em bloquete sextavado na área da Câmara Municipal;
- Projeto e execução de construção do muro na área da Câmara Municipal;
- Projeto e execução de construção 01 (uma) Garagem na área da Câmara Municipal;

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2019 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Função: Legislativa

Objetivo: Da Continuidade aos trabalhos de ampliação do prédio da Câmara Municipal.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2019	
ACÇÃO PROGRAMADA	META
- Dar continuidade aos trabalhos de ampliação do prédio da Câmara Municipal;	- Ampliação do espaço construído no entorno do prédio da Câmara Municipal.
- Construção da drenagem da área da Câmara Municipal; - Construção da pavimentação em bloquete sextavado nas área da Câmara Municipal;	- Elaboração de projeto arquitetônico e construção de biblioteca medindo aproximadamente 5,00x6,00 metros totalizado 30 m2 (trinta metros quadrados) para atender os servidores e municipes.
- Construção do muro na área da Câmara Municipal;	- Elaboração de projeto arquitetônico e construção 02 (dois) banheiros medindo aproximadamente 4,00x5,00 metros, cada banheiro, totalizando 40 m2 (quarenta metros quadrados) , para ser utilizado pelos servidores da

	administração da Câmara Municipal.
- Construção de 01 (uma) garagem na área externa da Câmara Municipal.	- Elaboração de projeto arquitetônico e construção de garagem medindo aproximadamente 7,00x30,00 metros totalizado 210 m2 (duzentos e dez metros quadrados), para proteger os veículos dos servidores e visitantes na área externa da Câmara Municipal.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 014/2018

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 025-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:91BBC8AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2018. Edição 2229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>